



ENVELOPE N° 0 2


PREGÃO N° 02/2016

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SUPERAUTO Comércio de Veículos Ltda.
BR 158, km 60 - Esq. Pedro Santini, 1500 - Bairro Cerrito
CEP: 97.060-090 - Santa Maria - RS

Fone: (55) 3220.7900

www.fordsuperauto.com.br -  FordSuperauto



10

~~10~~
P

10

↑

10

~~10~~

~~10~~ ~~10~~ P ~~10~~ ↑

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 1/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Junho de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 2/2016. Licitação nº. 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo

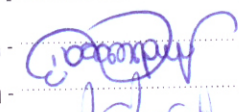
FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6248).

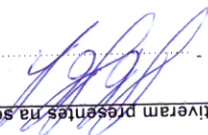
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presenças à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2016. Pregão Presencial nº 02/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerschher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016. Sr. Daniel Claudio Hladczuk Junior - representante da empresa Famma Comercio de Veiculos Ltda ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Famma Comercio de Veiculos Ltda ME e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

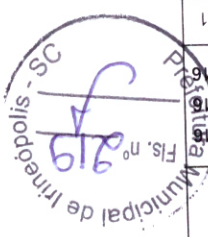
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCAZAK - Pregoeiro(a) 
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
DANIEL CLAUDIO HLADCUK JUNIOR - Representante 
- Representante
XX

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEÓPOLIS	
CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR	Processo Administrativo: 2/2016 Processo de Licitação: 2/2016 Data do Processo: 13/06/2016
Folha 1/1	



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS		CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR		Processo Administrativo: 2/2016 Processo de Licitação: 2/2016 Data do Processo: 13/06/2016
Folha: 1/1		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2016
- b) Licitação Nr.: 2/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/07/2016
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - SETOR COMUNITARIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

Fornecedor	Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6248)	1 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO - SETOR COMUNITARIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - Marca: FIAT MOBI EASY 1.0	UN	1,00	0,0000	33.800,00	33.800,00

Total do Fornecedor: 33.800,00
 Total Geral: 33.800,00

Irineópolis, 1 de Julho de 2016.

 JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS		CNPJ: 13.843.252/0001-24 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR		Processo Administrativo: 2/2016 Processo de Licitação: 2/2016 Data do Processo: 13/06/2016
Folha: 1/1		

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2016
- b) Licitação Nr.: 2/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/07/2016
- e) Data da Adjudicação: 01/07/2016
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Sequência: 1

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descio (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (6248)	1	UN	1	-	33.800,00	33.800,00
1 AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Marca: FIAT MOBI EASY 1.0						

Total do Fornecedor: 33.800,00
 Total Geral: 33.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 2.045.449.00.00.00.00 (23) Saldo: 34.000,00

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO

Irineópolis, 1 de Julho de 2016

Prefeitura Municipal de Irineópolis

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONTRATO Nº 03/2016 PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Famma Comércio de Veículos Ltda ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Famma Comércio de Veículos Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Clotário Portugal, nº 674, Centro, cidade de União da Vitória, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.571.519/0001-80, neste ato representada pelo senhor Walmor Lotoski, portador do CPF nº 108.951.919-20, e RG nº 1.813.319-9, a seguir denominada Contratada, acordão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 02/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total R\$
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, DE PASSEIO, ZERO DE QUILÔMETRO, ANO 2016, MODELO 2017, COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73,0, SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FREIAGEM), DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS DE	FIAT	33.800,00

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Aplicações Diretas:
 → Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família 2.045 (23) - 4.4.90.00.00.00.00.00.0250 -
 da dotação:
 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.
 2.3. Prestar garantia do equipamento entregue por um período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem custo adicional a Contratante, e assistência técnica, sendo a revisão a cada 5.000km, onde incluir-se o óleo e análise do óleo, filtros, mão de obras e outras peças necessárias a sua revisão e manutenção.

NO MÍNIMO 165/70 R13,	VALVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.	GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.
-----------------------	---	--



Prefeitura Municipal de Irineópolis
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
 Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
 IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2016, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLAUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO QUARTO - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do

PARÁGRAFO SEGUNDO - a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do veículo entregue, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

CLAUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e empenho, nas dependências da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis, sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado Santa Catarina.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



984

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a respeito da execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Nome: Gessica Greschehen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Maratigo
CPF: 017.851.289-30

Testemunhas:

Juliano Pozzi Pereira
Contratante
PREFEITO MUNICIPAL

Walmor Lotoski
Contratada
FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2016.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurarem os prazos de garantia, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Irineópolis - SANTA CATARINA
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br





CONTRATO Nº 03/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e empresa Famma Comércio de Veículos Ltda ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Famma Comércio de Veículos Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Clotário Portugal, nº 674, Centro, cidade de União da Vitória, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.571.519/0001-80, neste ato representada pelo senhor Walmor Lotoski, portador do CPF nº 108.951.919-20, e RG nº 1.813.319-9, a seguir denominada Contratada, acordou e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 02/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total R\$
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, DE PASSEIO, ZERO DE QUILOMETRO, ANO 2016, MODELO 2017, COR BRANCA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BI-COMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO (CV): 73,0, SUSPENSÃO COM AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, AIR BAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM), DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, PNEUS DE	FIAT	33.800,00



NO MÍNIMO 165/70 R13, VALVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTIVEL, NÚMERO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 48 LITROS.	GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE IMPLEMENTAÇÃO.		
---	--	--	--

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.

2.3. Prestar garantia do equipamento entregue por um período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem custo adicional a Contratante, e assistência técnica, sendo a revisão a cada 5.000km, onde incluí-se o óleo e análise do óleo, filtros, mão de obras e outras peças necessárias a sua revisão e manutenção.

CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

→ Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família 2.045 (23) - 4.490.00.00.00.00.0250 - Aplicações Diretas.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLAUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

PARAGRAFO QUARTO - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

PARAGRAFO TERCEIRO - a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARAGRAFO PRIMEIRO - a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusive as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO UNICO - Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do veículo entregue, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

CLAUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e empenho, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis, sita à Rua Bahia, nº 122, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado Santa Catarina.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a pertença execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



Testemunhas:

Nome: Gessica Greschehen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Maratigo
CPF: 017.851.289-30

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

WALMOR LOTOSKI
FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
Contratada

Trineópolis (SC), 01 de julho de 2016.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurarem os prazos de garantia, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Irineópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

